



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO QUADRO MURAL
PREFEITURA NO PERÍODO DE
15/03/2001 à 23/03/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnt@san.psi.br

Lei Municipal N.º 461/01

Novo Tiradentes(RS), 15 de março 2.001.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E AUTORIZA A
REDUÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO
TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no
art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com o Artigo 42 da Lei Federal
n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, e a L C 101, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º: É o Poder Executivo Municipal autorizo a abrir
crédito adicional especial, no montante de R\$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte
reais), com a seguinte caracterização

Órgão: 07.Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

Unidade: 02 – Assistência Social Geral

Função: 15 – Assistência e Previdência

Programa: 81 – Assistência e Previdência

Sub programa: 486 – Assistência Social geral

Atividade: 2.041 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

Rubrica:	Descrição	Valor R\$
3111.01.00	Folha – salário e ordenados	6.600,00
3111.03.00	Diárias	500,00
3113.01.00	INSS	1.320,00
3120.00.00	Material de consumo	1.000,00
3132.02.00	Outros serviços encargos ã cons. des. pes.	2.000,00
	Total	11.420,00

Art. 2.º: Para cobertura do crédito adicional de que trata o
artigo 1.º desta Lei, será coberto mediante a redução de igual importância, das dotações
orçamentárias que seguem.

Órgão: 07.01 – Secretaria Municipal Saúde e Bem-Estar Social

Atividade: 2.025 – Assistência médica sanitária

Rua Duque de Caxias, 201–CEP:98.370-000-Fone: (055)797-1100**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnt@san.psi.br

Rubrica:	Descrição	Valor R\$
3120.00.00	Material de consumo	2.000,00
3132.01.00	Outros serviços encargos cons. des. pes.	1.000,00
3132.02.00	Outros serviços encargos ã cons. des. pes	3.420,00
4120.00.00	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Total	11.420,00

Art. 3.º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos quinze dias do mês de março de dois mil e um.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretario Municipal Administração